



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

REQUERIMENTO Nº 0015/2022

Em, 09 de fevereiro de 2022

**REQUER ENVIO DE EXPEDIENTE À ENEL -
CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ENERGIA ELÉTRICA, SOLICITANDO
INFORMAÇÕES ACERCA DOS FIOS SOLTOS AO
LONGO DA ORLA DA PRAIA DO FOGUETE.**

Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Cabo Frio

O Vereador que este subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, Requer à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente à Empresa ENEL solicitando informações acerca do alinhamento e a retirada de fios e cabos desordenados e/ou sem uso dos postes que sustentam as redes de telefonia, televisão a cabo, internet e energia elétrica ao longo da orla da Praia do Foguete.

Sala das Sessões, em 09 de fevereiro de 2022.

MIGUEL ALENCAR
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação de serviço visa o envio de ofício à ENEL solicitando o alinhamento e a retirada de fios e cabos desordenados e/ou sem uso dos postes que sustentam as redes de telefonia, televisão a cabo, internet e energia elétrica ao longo da orla da Praia do Foguete, uma vez que em determinados lugares, como por exemplo, próximo à Lagoa da Coca Cola, os fios estão a pouco mais de um metro do chão, encostando, inclusive, nos carros estacionados.

Essa situação gera insegurança, pois, como saber se estão energizados? Portanto, é indispensável que a empresa se responsabilize e passe a agir com maior rigor em relação ao descaso com a qualidade de vida local, além da grande poluição visual num local tão frequentado da cidade.

A ENEL deve zelar pela manutenção, conservação, remoção e substituição dos postes que dão suporte às suas redes de fios em Cabo Frio, além de manter o



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes nos postes de energia elétrica.

Inclusive, esse é o objeto da Lei Municipal 3007/2019, cujo prazo de implementação total era de, no máximo dois anos, a contar da data de sua publicação, que se deu em 01 de março de 2019 e que prevê, em seu artigo 6º, a penalização às empresas concessionárias ou permissionárias e às empresas que utilizam os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabamentos, que estiverem agindo em desacordo com a citada Lei.

Certo da importância do presente requerimento, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa.

Na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.